



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI N°. 512/09, de 28 de Abril de 2009.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a **promover a alienação** dos Bens móveis, equipamentos e veículos constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º - Excluem-se automaticamente do Acervo Patrimonial da Prefeitura, os Bens Móveis e Equipamentos, discriminados no Anexo I, folhas 01, 02 e 03, desta Lei.

Art. 3º - Fica Autorizada a Secretaria de Administração, através do Setor de Material e Patrimônio, incumbidos de Providenciar todos os atos Administrativos necessários para a consolidação da Alienação e baixa da Carga Patrimonial da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 28 de Abril de 2009.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br